



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Of. Nº 028/2025

Tiradentes do Sul-RS, 24 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei nº 008/2025 - que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Pelo Poder Executivo, e dá Outras Providências."

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Renato Andre Both

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul – RS

Câmara do Vereadores
Protocolo nº 016/2025
TF 0310212025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento corrente, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

0701 – ASSISTENCIA SOCIAL

2.224 – Portaria 751/2022

4.4.90.51.00.00.000.0669– Obras e Instalações

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Total

R\$ 250.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para Excesso de Arrecadação, no Orçamento de 2025, conforme segue:

669 – PISO GAÚCHO ESPECIAL – PROGRAMA AVANÇAR SUAS RECONSTRUÇÃO 2024

Total

R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2025.


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 2032 0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025

ASSUNTO: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: Poder Executivo

REGIME DE TRAMITAÇÃO: Urgente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa respeitável Casa Legislativa para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 008/2025, que abre crédito suplementar por excesso de arrecadação.

Considerando que o Município recebeu recursos oriundos do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024.

Considerando que a referida despesa não possui previsão específica na Lei de Orçamento para 2025, necessária à sua inclusão no orçamento do município.

Considerando que o recurso recebido será utilizado para a reforma/adaptação de serviços municipais socioassistenciais (CRAS), com objetivo de possibilitar a retomada integral dos serviços socioassistenciais no município e aumento da qualidade dos serviços. O recurso do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS deve observar as regras do decreto estadual nº 57.653/2024 e na IN SEDES nº 06/2024.

Considerando o exposto acima, temos a certeza da compreensão dos Senhores Edis, na aprovação do Projeto de Lei em Pauta.

Tiradentes do Sul/RS, 24 de janeiro de 2025.


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal